

EDITAL CPSE 17/2016

**INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
PARA BOLSA DE ESTUDO A SER CONCEDIDA
PELA COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR – CAPES, A PESQUISADORES DA
ÁREA DE EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas, no período de 21 de novembro a 9 de dezembro de 2016, as inscrições para processo classificatório para bolsa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, a Pesquisadores Doutores da Educação, para desenvolverem atividades na Universidade São Francisco – USF junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

Art. 2º Este edital está condicionado ao número de cotas da CAPES disponíveis no Programa.

Art. 3º A inscrição deverá ser protocolada, via requerimento geral, na Central de Atendimento do Campus Itatiba, prédio III, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, quando da implementação da bolsa; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, se brasileiro;
- III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. não possuir vínculo empregatício com a USF;
- V. apresentar formação profissional compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, a saber: Educação, Linguagens e Processos Interativos, e Educação, Sociedade e Processos Formativos.

Art. 5º Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. para estrangeiro residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no art. 5º, I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade do 5º, III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 6º A documentação comprobatória exigida é a seguinte:

- I. Requerimento geral, formulário disponibilizado pela Central de Atendimento no ato da inscrição;
- II. Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Currículo *Lattes* (CNPQ) documentado;
- IV. Projeto de Pesquisa completo como proposta a ser desenvolvida em uma das linhas de pesquisa citadas no artigo 4º;

Art. 7º O processo seletivo será conduzido pelos membros que compõem a Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, e consistirá das duas etapas a seguir:

- I. Análise do currículo – a ser conduzida pelos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- II. Entrevista – a ser conduzida pelo presidente da Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

§ 1º A Análise do Currículo levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área pretendida e a produção intelectual na linha de pesquisa, e será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação no dia 12 de dezembro de 2016.

§ 2º A lista em ordem alfabética dos candidatos aprovados na Análise do Currículo e selecionados para entrevista será divulgada no dia 13 de dezembro de 2016, às 16h, no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, prédio IV, Campus Itatiba.

§ 3º A Entrevista será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, com a presença do presidente da Comissão de Bolsas e um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no dia 14 de dezembro de 2016, a partir da 17h, no Campus Itatiba, e terá como base o currículo apresentado e a proposta de pesquisa do candidato (eliminatória, com nota de corte de 7,00 pontos).

Art. 8º A Comissão julgadora indicará a classificação dos candidatos para publicação no dia 16 de dezembro de 2016, os quais serão convocados de acordo com as bolsas disponíveis.

Art. 9º Este processo tem validade até 22 de dezembro de 2017.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 18 de novembro de 2016.

Profa. Maria de Fátima Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação